



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.632/87 de 12 de Agosto de 1987.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial ao Orçamento Corrente, e dá ou tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

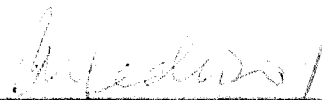
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Patos, Estado da Paraíba, autorizado a abrir um crédito especial ! ao Orçamento Corrente, na ordem de CZ\$ 300.000,00 (TREZEN - TOS MIL, CRUZADOS), destinado a doação à Congregação Salvatoriana de Patos, para construção da entrada principal da IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

Art. 2º) - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo Artigo Anterior, correrão por conta de anulação de despesas e excesso de arrecadação, nos termos ! dos incisos II e III, § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em
12 de Agosto de 1987.



Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros
=PREFEITO MUNICIPAL=